

Projeção de Lei nº 063/90.

LEI Nº 196 / 90.

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍ-  
CIO FINANCEIRO DE 1.991 DO MUNICÍPIO DE ES-  
PIGÃO DO OESTE-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Espigão do Oeste-RO., para o  
exercício de 1.991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 380.000.000, (Tre-  
zentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e  
outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramen-  
to:

1 - Receitas Correntes.....Cr\$	271.138.954,
Receita Tributária.....Cr\$	13.906.000,
Receita Patrimonial.....Cr\$	20.000.000,
Transferências Correntes.....Cr\$	234.572.954,
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	2.660.000,
2 - Receitas de Capital.....Cr\$	108.861.046,
Transferências de Capital.....Cr\$	108.861.046,

*[Handwritten signature]*

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - Órgão Legislativo.....	Cr\$ 35.844.638,
Órgão Executivo.....	Cr\$ 35.844.638,
Secretaria Municipal de Administra- ção e Fazenda.....	Cr\$ 40.000.000,
Secretaria Municipal de Obras e Ser- viços Públicos.....	Cr\$ 137.750.724,
Secretaria Municipal de Educação.....	Cr\$ 92.920.000,
Secretaria Municipal de Saúde.....	Cr\$ 37.640.000,
2 - Despesas por Funções de Governo:	
01 Legislativa.....	Cr\$ 35.844.638,
03 Administração e Planejamento.....	Cr\$ 133.578.210,
08 Educação e Cultura.....	Cr\$ 92.920.000,
09 Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$ 80.056,
10 Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 577.532,
13 Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 37.640.000,
15 Assistência e Previdência.....	Cr\$ 4.200.000,
16 Transporte.....	Cr\$ 75.159.564,

5




Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista para o exercício financeiro de 1.991, facultade escudada no artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, obedecidas as disposições do artigo 43, do referido diploma legal, consubstanciada ainda no artigo 84, § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO., admitindo-se para tanto, inclusive o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais abertos.

Art. 5º - Automaticamente poderá o Executivo, proceder a reestimativa da receita em função do comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES IOPES - Espigão do Oeste-RO., em 05 de novembro de 1.990.

  
Milton Caspary de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL